



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 921/2023 - ADMINISTRATIVA.

Estabelece a data de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte:

Considerando a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através da Resolução nº 908/2023 de 27 de março de 2023, no âmbito do Poder Legislativo, estabelece o seguinte:

Art. 1º Todos os atos administrativos que abrangem exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2023, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os contratos em andamento pela Lei Federal nº 8.666/1993 serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/20121

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 01 de setembro de 2023.

Ver. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO
Presidente Câmara Municipal.



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br